



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.158 / 2019.**

**“Dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a referência salarial dos servidores municipais do cargo de “Agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias”, que passa a ser R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais e sua jornada de trabalho é de 40 horas, que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, conforme fixado na Lei nº 11.350/06, com suas posteriores alterações.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Bocaina de Minas, 17 de maio de 2019.

**Wanderson Abraão Benfica**  
**Prefeito Municipal**

